EMENDA ADITIVA N° 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 15/2017

ACRESCE O INCISO VIII AO ART 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 15/2017.

Art 1º Fica acrescido um inciso VIII ao art 2º do Projeto de Lei Ordinária nº15/2017, com a seguinte redação:

"VIII – Licença para cursos de pós-graduação stricto sensu: mestrado e doutorado".

Art 2º Esta emenda entra em vigor na data da publicação do Projeto de Lei Ordinária aditivado.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda se justifica em razão de que não seria justo ampliar o beneficio aos inativos e não ampliar àqueles servidores que estão licenciados para se aperfeiçoarem.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PDT